



PROCESSO	Nº 02/2014, Protocolo SICCAU nº 279171/2015
INTERESSADOS	[REDACTED]
ASSUNTO	Apreciação de recurso por inadmissibilidade de denúncia.

DELIBERAÇÃO Nº 025/2019 – CED-CAU/BR

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília/DF, na sede do CAU/BR, nos dias 09 e 10 de maio de 2019, no uso das competências que lhe conferem os incisos de I a VII do art. 100 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Relatório e Voto apresentado pelo relator, conselheiro Carlos Fernando de Souza Leão Andrade; e

Considerando a apreciação, pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR, do Relatório e Voto apresentado pelo conselheiro relator.

DELIBERA:

- 1 – Aprovar, por unanimidade, o Relatório e Voto apresentado pelo conselheiro relator do processo ético-disciplinar;
- 2 – Recomendar ao Plenário do CAU/BR que vote nos termos do Relatório e Voto, o qual **CONHECE DOS RECURSOS DO DENUNCIANTE E DOS DENUNCIADOS** e, no mérito, **NEGA PROVIMENTO** a ambos e mantém o entendimento do Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Pará pela aplicação da sanção de **Advertência Reservada** aos DENUNCIADOS.
- 3 – Encaminhar o referido processo para ser apreciado e julgado pelo Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

Brasília-DF, 10 de maio de 2019.

NIKSON DIAS DE OLIVEIRA
Coordenador

MATUZALÉM SOUSA SANTANA
Coordenador Adjunto

CARLOS FERNANDO S. L. ANDRADE
Membro

DIEGO LINS NOVAES FERRAZ
Membro

GUIVALDO D'ALEXANDRIA BAPTISTA
Membro

FABRÍCIO ESCÓRCIO BENEVIDES
Membro